

EDITAL DE CONVITE Nº 02/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2018

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 02/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Edital de convite para a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 (nove) horas, do dia 22 do mês de fevereiro do ano de 2018**, na sala de reuniões da Secretaria da Administração, situada na Rua Júlio de Castilhos, 609, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º **035/2017**, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município de Faxinal do Soturno, que manifestarem sua intenção de participar no prazo de 24 h antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação.

ITEM	UNID.	QUAT.	DESCRIÇÃO
01	Pcts	168	Açúcar cristal , em embalagem plástica de com 5 kg, apresentando rótulo com prazo de validade e procedência.
02	Pcts	250	Achocolatado em pó , instantâneo, contendo açúcar, cacau em pó solúvel e aromatizante. Não contém glúten, em embalagens de 400g, contendo rótulo de identificação e prazo de validade mínimo de 6 meses .
03	Kg	100	Amido de milho embalagem de 1 kg, apresentando rótulo indicando procedência e prazo de validade mínimo de 6 meses .
04	pacts	220	Aveia em flocos finos , embalagem de 200 g . Apresentando rótulo e validade mínima de seis meses. Com registro no órgão competente.
05	Band	540	Bebida láctea fermentada com polpa de frutas bandeja de

			540g com 6 unidades
06	Pcts	500	Bolacha doce tipo leite , embalagem 400 g, com identificação de procedência, informações nutricionais e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar do recebimento.
07	Pcts	500	Bolacha salgada , tipo cream cracker embalagem de 400g, com identificação de procedência, informações nutricionais e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar do recebimento.
08	Kg	3,5	Canela em rama , embalagem de 01 kg. Prazo de validade não inferior a 06 meses a contar da data de entrega.
09	Kg	1,5	Cravo da índia , embalagem de 01 kg. Prazo de validade não inferior a seis meses a contar da data de entrega.
10	Kg	500	Carne bovina moída , congelada, com no máximo 15% de gordura, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas, provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura. Em embalagem transparente, atóxica, de 500g ou no máximo 1 Kg , identificada individualmente com: SIF ou CISPOA, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e peso.
11	Un	54	Café solúvel granulado , 100% puro, torrado no ponto médio, com rendimento de aproximadamente 144 xícaras. A condicionado em embalagens de 200 g, de vidro, transparente e com tampa plástica. Com prazo de validade mínimo de 12 meses.
12	Kg	32	Café em pó torrado e moído , embalado a vácuo, pacote com 500 g , reembalado em embalagem resistente.
13	Kg	150	Cenoura , sem folhas, nova, de primeira qualidade, tamanho médio com casca sã, sem rupturas, limpa e sem terra.
14	Kg	57	Cereal matinal de flocos de milho, açúcarado , constituídos de flocos de milho enriquecidos com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, vitaminas e sais minerais, extrato de malte e antioxidante tocoferol, embalagem de 1 kg contendo rótulo com informações nutricionais. Com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.
15	Kg	20	Colorau em pó , embalagem de 1 kg
16	Kg	420	Corte de frango (coxa e sobrecoxa) , sem dorso, congelados, sem tempero, acondicionados em embalagens

			plásticas individuais, especificando o peso, procedência e o prazo de validade na embalagem. Deve ter certificado de inspeção estadual ou federal.
17	Kg	100	Corte de frango, peito c/ osso , congelados, acondicionados em embalagens plásticas individuais, especificando o peso, procedência e o prazo de validade na embalagem. Deve ter certificado de inspeção estadual ou federal.
18	Un	48	Fermento em pó químico , embalagem plástica de 250 g, ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Apresentando rótulo, contendo procedência e data de validade.
19	Un	12	Fermento biológico , embalagem a vácuo de 125 g. Contendo Saccharomyces cerevisiae e monoestearato de sorbitana (agente de reidratação). Apresentando procedência e data de validade.
20	Pct	45	Lentilha tipo 01, nova, de primeira qualidade, embalagem plástica transparente de 500 g. sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses .
21	Kg	300	Maçã gala , deve apresentar características próprias do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.
22	Kg	300	Mamão formosa , deve estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.
23	Pct	100	Massa tipo cabelo de anjo , em embalagem plástica de 500g, apresentando rótulo de procedência e prazo de validade.
24	Un	72	Margarina vegetal com sal , com no máximo 60% de lipídios, contendo óleos vegetais líquidos e interesterificados, sal, leite em pó, vitamina “A”, lecitina de soja. Isento de glúten e gorduras trans em embalagem de 500g com rótulo de identificação e prazo de validade mínimo de 6 meses.
25	Dz	168	Ovos de galinha vermelhos , in natura, embalagem com 01 dúzia, apresentando rótulo de identificação e prazo de validade, bem como registro no órgão competente.
26	Kg	60	Pó para gelatina , produto deverá ser obtido basicamente da mistura de açúcar, gelatina, sal, acidulantes, aromatizantes e corantes. Deve apresentar aspecto uniforme, cor e sabor característicos. Embalagem de 1Kg, contendo o nome do produto, identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido e número do lote. Validade

			mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Sabores sortidos (morango, uva, abacaxi).
27	Un	150	Pó para pudim com leite contendo açúcar, amido de milho, aromatizante e corantes artificiais, embalagem de 50 g, no sabor baunilha e morango (75 un de cada sabor). Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
28	Kg	30	Presunto fatiado , sem gordura aparente com peso aproximado de 15 g por fatia, em embalagem atóxica, devidamente identificada, contendo procedência, data de fabricação, validade e registro no órgão competente.
29	Kg	30	Queijo mussarela fatiado , com peso aproximado de 15 g por fatia, em embalagem atóxica, devidamente identificada, tendo procedência, data de fabricação, validade e registro no órgão competente.
30	Pcts	28	Queijo ralado tipo parmezão , embalagem de 500 g apresentando rótulo de procedência e prazo de validade.
31	Pcts	228	Sagu tipo 01 embalagem de 500g.
32	Kg	90	Sal moído iodado , em embalagem plástica transparente e resistente de 1Kg. Com prazo de validade de no mínimo 02 anos, apresentando rótulo indicando procedência e data de validade.
33	Kg	140	Salsicha constituída de carne bovina suína de frango, sal, proteína isolada de soja, condimentos naturais. Em embalagem plástica transparente. Com etiqueta indicando procedência e prazo de validade.
34	Un	60	Sardinha com óleo comestível , contendo naturalmente ômega 3, com peso líquido de 125 g, lata sem ferrugem e/ou amassadas. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de recebimento.
35	Kg	65	Salsichão misto carne de frango e bovina , embalagem de 01 kg com carimbo do CISPOA ou CIF
36	Un	24	Suco de laranja integral , não adicionados de água, açúcares, conservantes, aditivos químicos, aromatizantes artificiais e de substâncias estranhas a fruta. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 1,5 litros.
37	Un	108	Vinagre de maçã , embalagem 750 ml, contendo rótulo, procedência e data de validade.

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

2.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fe-

chados e identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO
EDITAL DE CONVITE N.º 02/2018
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO
EDITAL DE CONVITE N.º 02/2018
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

2.2. Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes a fase de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3 e 4 do presente edital.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no **envelope n.º 01**:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado – CNPJ.
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Declaração que atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358-02 – **Anexo II** deste edital.

3.2 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.3 As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos

nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n.º123, de 14 de dezembro de 2006 e no art.34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.4 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.5 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.6 O prazo de que trata o item 3.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da penalidade prevista no item 9.3 desse edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.8 Os documentos constantes dos itens 3.1, letras “a” ao “d” poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Tais documentos poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados, mediante uso da tecnologia da certificação digital, ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3.9 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4. DA PROPOSTA

4.1 O envelope n.º 02 deverá conter a proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, contendo a descrição, o quantitativo, o preço unitário e o preço total dos itens, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive os relativos ao frete, conforme modelo de proposta do **Anexo III** deste edital;

4.2 O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data apazada para sua entrega.

4.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital (**Anexo I** – Termo de Referência).

6. DO JULGAMENTO

6.1 Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o menor preço por item.

6.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3, deste edital.

7.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.3 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.4 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.5 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.6 O disposto nos itens 7.2 a 7.4, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 3.3, deste edital).

7.7 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8. DOS RECURSOS

8.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 O prazo para interposição de recursos relativos às decisões da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

8.2.1 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 8.2, no Setor de Protocolo Geral, durante o horário de expediente, que se inicia às 8 hs e se encerra às 17:00 hs

8.3 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 2 (dois) dias úteis e na forma prevista no item 8.2.1.

8.4 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 8.2.1.

8.5 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

8.6 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

8.7 Os prazos previstos nos itens 8.5 e 8.6 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

9. DOS PRAZOS

9.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 9.3 desse edital.

9.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em

igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

9.4 O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

9.4.1 A entrega dos produtos deverá ser feita em horário de expediente da Administração (8 h as 17h) no seguinte endereço: Rua 7 De Setembro, 790, Antigo seminário.

9.5 O tempo de duração do contrato é de 6 meses a partir da data de assinatura.

10. DAS PENALIDADES

10.1 multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 5 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

10.2 multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;

10.3 multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da fatura aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

11.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

11.3 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, 06.04 – Gasto com Recurso Vinculado da União, 2031 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar – PNAE, 2034 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE CRECHE, 2112 – Manutenção do Programa de Alimentação Pré-Escola, 2165 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Especial 33.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte Recurso: 1008 - 06 – Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, 06.05 –Gastos não computados no M.D.E., 2115 - Manutenção Programa Alimentação Escolar .- Rec. Municipal, 33.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: 0001

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

13.2 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.3 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 3.9, e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei n.º 8.666-93).

13.4 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.5 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constará as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 8hs às 12hs e das 13hs às 17hs na Secretaria Municipal da Administração e Gestão Financeira, sita na rua Júlio de Castilhos, n.º 609, com Selvio João Dotto, Tobias Prevedello ou pelo fone 55 3263 3700.

Faxinal do Soturno, 14 de fevereiro de 2018.

Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal

Este edital foi examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica. ____/____/____

Diogo Cargnelutti Zanella
OAB/RS 63.706

Registre-se e Publique-se

Em ____/____/____